Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

Eu, Luiz Rogério Moacir, vereador abaixo assinado, com assento nesta Casa de Leis, no uso e gozo de minhas atribuições, com fulcro legal no artigo 50, inciso II da Lei Orgânica do Município, submeto ao crivo do plenário, a matéria que passo a escalpelar, a saber:

PROJETO LEI Nº 011/2025-PL

Institui o direito a um dia de folga anual aos servidores públicos do Município de Cidade Gaúcha, incluindo os da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, em virtude da comemoração de seus aniversários, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cidade Gaúcha, o direito de um (01) dia de folga anual aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, bem como aos servidores da Câmara Municipal, em comemoração à data de seus aniversários.

Art. 2º A folga de que trata esta Lei deverá ser preferencialmente usufruída no dia do aniversário do servidor.

§ 1º Caso a data recaia em finais de semana, feriados ou em período de afastamento legal, a folga poderá ser usufruída em outro dia útil, mediante prévio acordo com a chefia imediata.

§ 2º A concessão da folga será registrada de forma justificada e não acarretará prejuízo à remuneração do servidor, tampouco exigirá compensação de horas.

Art. 3º Cada órgão ou entidade poderá regulamentar, por meio de ato próprio, os procedimentos administrativos para a organização e controle da concessão da folga, garantindo o bom funcionamento dos serviços públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário ***Vereador Antonio Rodrigues de Souza*** da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; 28 de Julho de 2.025.

Luiz Rogério Moacir
Vereador Autor

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025 - PL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pela presente encaminhei a essa Egrégia Câmara Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 011/2025-PL, com a seguinte súmula:

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, o direito de um dia de folga anual aos servidores públicos, em comemoração à data de seus aniversários.

Trata-se de uma ação simbólica, de baixo impacto orçamentário e administrativo, mas de grande valor humano, que busca reconhecer o esforço, a dedicação e a importância dos servidores públicos no desenvolvimento das atividades essenciais à população do município.

Ao conceder um dia de folga na data de seu aniversário, o Município demonstra respeito e valorização pelo seu quadro funcional, contribuindo para um ambiente de trabalho mais acolhedor, motivador e saudável. Medidas como esta são capazes de fortalecer os vínculos institucionais e melhorar o clima organizacional nas repartições públicas.

A folga poderá ser usufruída no dia do aniversário ou, quando este coincidir com finais de semana, feriados ou períodos de afastamento, ser transferida para outra data útil, conforme critérios estabelecidos internamente, sem comprometer o andamento dos serviços públicos.

A valorização do servidor deve ser uma política constante e efetiva da administração pública. Assim, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto, certo de que ele representa um avanço na humanização e na valorização do funcionalismo municipal.

Luiz Rogério Moacir
Vereador Autor